

DECRETO N.º 6.971, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo

Retificação

Artigo 1º —

Parágrafo único —

01 — CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR

Onde se lê: 08.44.207 — Estensão Universitária

Leia-se: 08.44.207 — Extensão Universitária

Onde se lê: 3140 — Encargos com Serviços de Utilidade Pública

Leia-se: 3144 — Encargos com Serviços de Utilidade Pública

07 — ESCOLA POLITECNICA

08.44.205 — Ensino de Graduação

Onde se lê: 3136 — Serviços de Terceiros

Leia-se: 3130 — Serviços de Terceiros

08 — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEI-

ROZ"

08.44.205 — Ensino de Graduação

Onde se lê: 315 — Despesas de Exercícios Anteriores

Leia-se: 3150 — Despesas de Exercícios Anteriores

17 — FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Onde se lê: 08.4.205 — Ensino de Graduação

Leia-se: 08.44.205 — Ensino de Graduação

42 — REITORIA

08.44.205 — Ensino de Graduação

Onde se lê: 3100 — Despesas de Custeio

3111 — Pessoal Civil

Leia-se: 3100 — Despesas de Custeio

3110 — Pessoal

3111 — Pessoal Civil

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

JUSTIFICATIVAS

07 — A solicitação

Onde se lê: de duas verbas

Leia-se: de suas verbas

12 — O reforço das verbas da Faculdade de Educação

Onde se lê: despesas com diversos materiais de concurso

Leia-se: despesas com diversos materiais de consumo

29 — Trata-se de solicitação formulada pelo Instituto de Física e

Química de São Carlos

Onde se lê: nos gastos com reformas nos prédios do Departamento...

Leia-se: nos gastos com reformas nos prédios do Departamento.....

46 — O reajustamento encaminhado pela Coordenadoria do "Campus" de São Carlos ... Onde se lê: Restaurante mantido pela Universidade, ... Leia-se: Restaurante mantido pela Unidade, ...

DECRETO N.º 6.981, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre criação de Escola Estadual de 1º Grau

Retificação

Artigo 1º —

II — Escola Estadual de 1º Grau (agrupada) do Bairro das Crian-

ças ... Onde se lê: Delza Yara Castro Cintra Mattar ... Leia-se: Delza Yara Castro Cintra Mattar ...

DECRETO N.º 6.984, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre retificação de enquadramento

Retificação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º — Fica retificado para Mecânico, referência 10, o enquadramento da função de Artífice, referência 22, desempenhada por Pedro Fracalacci, como Reparador Geral, referência 10, dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho — Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1975.

Maria Angélica Galazzi — Diretora da Divisão de Atos do

Governador

(Republicado por ter saído com numeração incorreta).

DECRETO N.º 6.985, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre retificação de enquadramento

Retificação

no Artigo 1º — Fica retificado o enquadramento

Onde se lê: ocupa por Joaquim Venâncio da Silva

Leia-se: ocupado por Joaquim Venâncio da Silva

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: LUIS ARROBAS MARTINS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 210-75 CC

Decretos de 6-11-75

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de Ana Luiza Catta Preta — R. G. 2.896.822 — Secretária, da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, prestar serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-75.

Designando, nos termos do artigo 10 da Lei 10.319, de 16-12-68, o Bel. José Carlos dos Santos para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 10-11-75, durante o impedimento do Conselheiro Onadyr Marcundes, Presidente daquela E. Corte, em gozo de 110 dias de férias regulamentares.

Table with 3 columns: ADICIONAL (Instituído pelo Art. 93, § 1.º da Lei 6.057, de 24-3-61), TEMPO DE SERVIÇO, and INDICES. Rows show 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, and 5.º quinquênios with corresponding percentages.

II — Para apuração do adicional devido, aplicar-se-á o respectivo índice sobre o valor correspondente ao padrão acrescido das vantagens incorporadas aos vencimentos.

III — No cálculo da quarta-parte tomar-se-á por base o valor correspondente ao respectivo padrão, acrescido das vantagens incorporadas aos vencimentos e do adicional por quinquênio, apurado na forma dos incisos anteriores.

IV — Sobre a parcela correspondente à quarta-parte, apurada na forma do inciso anterior, incidirá o adicional por quinquênio, mediante aplicação do índice previsto no inciso I.

V — No cálculo da sexta-parte tomar-se-á por base o valor correspondente ao respectivo padrão, acrescido das vantagens incorporadas, do adicional por quinquênio e da quarta-parte, apurados na forma dos incisos anteriores.

VI — Da parcela correspondente à sexta-parte dos vencimentos, apurada na forma do inciso anterior calcular-se-á:

a) — o valor correspondente a sua quarta-parte;

b) — o adicional por quinquênios mediante a aplicação do índice previsto no inciso I.

VII — A partir do mês de janeiro de 1976 os pagamentos dos vencimentos serão processados de conformidade com os cálculos constantes dos incisos anteriores. As diferenças correspondentes ao período não alcançado pela prescrição quinquenal serão pagas a partir do mês de junho de ..

Despacho Normativo do Governador, de 6-11-75

No proc. SENA-1.839-75, sobre reformulação dos cálculos de adicional por tempo de serviço, aos membros do Ministério Público; Com o objetivo de estender aos membros do Ministério Público, idênticos efeitos de meu despacho normativo, constante do processo SENA-1.839-75, publicado no Diário Oficial de 29 de outubro de 1975, página 10, pelo qual foram estabelecidos critérios a serem observados para os cálculos e pagamentos dos adicionais por tempo de serviço a que têm direito os servidores públicos civis do Estado, determino:

I — Os adicionais por quinquênios de que trata o artigo 92, inciso VIII, da Constituição do Estado, instituídos pelo artigo 93, § 1.º, da Lei 6.057, de 24 de março de 1961, para os Membros do Ministério Público, inclusive os em inatividade, passam a ser calculados mediante aplicação dos seguintes índices:

Table with 3 columns: ADICIONAL (Instituído pelo Art. 93, § 1.º da Lei 6.057, de 24-3-61), TEMPO DE SERVIÇO, and INDICES. Rows show 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, and 5.º quinquênios with corresponding percentages.

1976, consoante escala a ser fixada pelo Secretário da Fazenda.

Despacho do Governador, de 6-11-75

No proc. SENA-2.224/75, em que Clovis Correa Filho solicita autorização para ausentar-se do País em gozo de férias pelo período de 15 dias em viagem à Argentina: "Autorizo".

Gabinete do Secretário

Resolução CC 59, de 6-11-75

Dispõe sobre dispensa do ponto de servidores públicos que participarem dos "Jogos Abertos do Interior"

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos estaduais deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de sua participação nos "Jogos Abertos do Interior", a serem promovidos pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, na cidade de Pirassununga, no período de 6 a 16 de novembro de 1975.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados fazer prov. de comparecimento ao citado certame, de conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 6-11-75

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28.10.68, o afastamento de Eduardo Bittencourt Carvalho — RG. n.º 2.693.728 — Diretor Técnico (Serviço Nível I), referência CD-9, da Tabela I, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. Emplasa, de 1.11 a 31.12.75;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28/10/68, observado o disposto no Decreto 52.322 de 18/11/69, o afastamento de Sálua Sáfydy — RG. 1.713.686, Professora III, padrão 22-A, do QM-PP-II, do GE. "Assis Chateaubriand", da Capital, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem direito à percepção de 26 aulas excedentes que ministra, frequentar curso de Mestrado na School of Health, Physical Education and Recreation da Universidade de Indiana, nos Estados Unidos da América do Norte, a partir de 13/75 e até 13/12/76.

Cessando:

a partir de 7/9/75, o afastamento de Marisa Fernandes Costa Faria — RG. 2.858.201 — Escriturária, Nível I, padrão 11-A, do QSS-PP-III, do Departamento de Administração da Secretaria da Saúde, junto ao Ministério da Saúde;

a partir de 15/10/75, diante da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, o afastamento de João Bosco Xavier de Castro — RG. 4.935.243, Fiscal Sanitário, efetivo, padrão 11-A, da Secretaria da Saúde, junto a 243.a Zona Eleitoral — Limeira;

a partir de 29/10/75, o afastamento de Alice Pinto e Silva, RG. 476.248, Professora I, padrão 18-B, do QM-PP-II, do Grupo Escolar "Alvares de Azevedo", da Capital, da Secretaria da Educação, junto à Prefeitura do Município de São Paulo, na Secretaria de Turismo e Fomento.

Apostila do Secretário, de 24-10-75

Nas Resoluções de admissão de Motoristas junto à Casa Civil do Governador, datadas de 5, 15 e 27, publicadas, respectivamente, em 6, 16 e 28/75, para declarar que o amparo legal a que as mesmas se referem é o inciso I, do artigo 1.º, da Lei n.º 500, de 13/11/74, e não como constou.

Departamento de Administração

Extrato de Contrato

Contratante — Departamento de Administração.

Contratada — Offício Serviços Gerais Ltda.

Objeto — Prestação de serviços diversos, mediante locação de mão de obra de garçons, recepcionistas, copeiras e ascensoristas. Valor — A despesa estimada em Cr\$ 1.490.000,00, deverá onerar no corrente exercício em Cr\$ 210.000,00, devendo o restante Cr\$ 1.280.000,00 onerar recursos a serem consignados no orçamento de 1976. Prazo de duração — 1 ano, a partir da data de 4 de novembro de 1975, conforme consta do Contrato. Verba — Correrá à conta da dotação do Código 07.01.04, subelemento ... 3.1.3.2. Data da assinatura — 3 de novembro de 1975.

Imprensa Oficial do Estado

Resumos de Contratos de Trabalho Contratante — Imprensa Oficial do Estado.

Contratado — João Roberto Machado — Cart. Profissional 18.903 — série 194.a. Amparo Legal — Dec. 50.850 de 18.11.68 e nos termos da CLT.

Função — Tipógrafo — Classe "F". Salário — Cr\$ 1.466,10.

Vigência a partir de 15.10.75 por prazo indeterminado e de acordo com as cláusulas contratuais.

Contratante — Imprensa Oficial do Estado.

Contratado — Geraldo Machado — RG. 3.457.141.

Amparo Legal — Dec. 50.850 de 18.11.68 e nos termos da CLT.

Função — Auxiliar de Oficina Gráfica — Classe "C".

Salário — Cr\$ 839,70.

Vigência a partir de 27.10.75 por prazo indeterminado e de acordo com as cláusulas contratuais.

Despacho do Diretor Comercial, de ... 6.11.75

Processo — IOE-1370/75.

Licitação — Tomada de Preços 38/75.

Objeto — Alienação de máquinas de escritório.

Classificação das propostas:

1.º) José Alonso Granero (proponente único).

Fica adjudicada a alienação de máquinas de escritório, à Jose Alonso Granero.

Hospital das Clínicas

Portarias do Superintendente De 24.10.75

Aposentando, a partir de 19.9.75, com fundamento nos termos do item I do artigo 222, combinado com o § 1.º do artigo 191 da Lei 10.261 de 28.10.68, Olívio Barbosa, matr. 5.281, Auxiliar de Enfermagem, Padrão 15-B da PE III do Q.H.C., RG. 1.110.368, lotado na Subdivisão de Enfermagem, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, acrescidos das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas com base na Lei 10.059 de 8.2.68, e no artigo 8.º da Lei 94 de 29.12.72, e nos termos do artigo 127 da Lei 10.261/68, efetivado após 10.6.39.

Faz jus ao Salário Família por 3 dependentes a vencer em 7.77, 11.79 e 9.81, conforme Processo 6.614/75.

Declarando que, tendo em vista a autorização do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil no Processo 5.221/75, foi concedido ao Dr. Gildo Del Negro, matr. 3.572, Médico Assistente, Padrão 22-E da PE III do Q.H.C., RG. 300.306, lotado no Departamento de Doenças Tropicais e Infecciosas, afastamento com prejuízo dos vencimentos, porém sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, nos termos do artigo 65 e 66 da Lei 10.261 de 28.10.68, a fim de prestar serviços junto à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no período de 3 anos, a partir de 1.º de novembro de 1975.

De 30.10.75

Declarando que, conforme autorização do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, foi concedido, nos termos do artigo 65 e 66 da Lei 10.261 de 28.10.68, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, o afastamento de Antonio Dionísio da Silva, matr. 5.106, Contínuo-Porteiro, Padrão 5-E, da PE III do Q.H.C., RG. ... 2.068.429, lotado na Seção de Zeladoria da